



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE CATADORES DE  
RECICLÁVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BEM COMO  
PARA A ELEIÇÃO E POSSE DE SUA PRIMEIRA DIRETORIA.**

**INER – INSTITUTO NACIONAL ELOGISTICA REVERSA**

**CNPJ 08.449.117/0001-69**

---

**Dia 12 de novembro de 2020, as 10:00 horas**

**Local: Igreja Boa Novas – IBN na Rua Ubaldo Bezerra, 1956**

**Natal – Rio Grande do Norte**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte as treze horas nas dependências da Igreja Boa Novas – IBN na Rua Ubaldo Bezerra, 1956 – Natal – Rio Grande do Norte em conformidade com o a ata de convocação de 07 de setembro de 2020 (sete de setembro de dois mil e vinte) devidamente afixada nos murais da instituição e em obediência ao estatuto e regimento interno do **INER – Instituto Nacional Elogística Reversa**, reuniu-se os catadores de recicláveis do Estado do Rio Grande do Norte nos moldes em que consta no referido edital com a finalidade a seguir mencionada:

**DAS FORMALIDADES:**

As dezenove horas em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação do dia sete de setembro de dois mil e vinte, no endereço já referendado, reuniram-se os diretores do **INER – Instituto Nacional Elogística Reversa**, e os catadores de recicláveis do Estado do Rio Grande do Norte, todos devidamente convidados ao longo dos últimos 3 (três) meses, para deliberarem a respeito da criação da Comissão de Catadores de Recicláveis do Estado do Rio Grande do Norte.

Assumiu os trabalhos o Senhor Sr. Jomatelino dos Santos Teixeira, que indicou a mim Sr. Carlos Alberto Mendes, para secretariá-lo.

Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a assembleia geral extraordinária e colocou em pauta inicialmente a apresentação da finalidade da assembleia e seus reais objetivos:

## **DA FINALIDADE:**

Finalidade da assembleia é primeiramente conscientizar os catadores de recicláveis dos direitos que lhes foram concedidos através da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, que embora aprovada em 2010 com o prazo de entrar em vigor efetivamente em 2014, poucos avanços foram conquistados neste período em que o estado negligencia o cumprimento da lei através dos municípios, silencia através dos governos estaduais, faz vista grossa através dos membros do Ministério Público e protela através do Ministério do Meio Ambiente e do Congresso Nacional.

## **DOS OBJETIVOS:**

Primeiramente estaremos fazendo uma apresentação da solução vista pelo **INER – Instituto Nacional Logística Reversa**, instituição responsável pela implantação do sistema COOPERINER através do qual estará possibilitando a construção de uma cooperativa a cada 400.000 (quatrocentos mil) habitantes, especializada em resíduos sólidos moveleiros, eletrodomésticos e eletrônicos conforme se pode constatar pelo projeto devidamente publicado no portal de internet [www.cooperiner.org.br](http://www.cooperiner.org.br)

## **DAS VANTAGENS:**

Com a implantação do Sistema INER de Resíduos Sólidos através das cooperativas modelos COOPERINERs, não terá mais o atual catador de reciclados percorrer ruas em regime de escravidão recolhendo, papelões, latinhas, garrafas, ferragens e outras riquezas mais, vez que aqueles que resolverem evoluir, participarão gratuitamente de curso de cidadania e mais outros 12 (doze) cursos vivenciais com 16:00 horas de duração ( <https://www.socialdocidadao.org.br/direcao> ) através dos quais já iremos mudar a visão dos então catadores de recicláveis e logo após o primeiro curso que obrigatoriamente tem que ser de cidadania, já estaremos ingressando com os cursos profissionalizantes de tapeçaria, restauração de móveis e decoração e ai sim além de estarmos lhes profissionalizando estamos lhes possibilitando um aumento considerável nos rendimentos obtidos hoje.

## **DA ASSEMBLEIA:**

Após a apresentação da proposta será indagado dos presentes quais que teriam interesse em participar da comissão, permitindo aos que aceitarem que permanecessem no recinto e os que não tivessem interesse que obrigatoriamente se retirassem, pois, a referida reunião transformada em assembleia e a mesma assumiu a autoridade plena das decisões futuras.

## **DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO:**

O primeiro item da assembleia foi o levar a aprovação da Assembleia de Catadores de Recicláveis do Estado do Rio Grande do Norte, que acabara de ser criada se ela aprovava a criação oficial da Comissão de Catadores de Recicláveis do Estado do Rio Grande do Norte o que foi aprovado por unanimidade.

## **DA ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES DA COMISSÃO:**

Após aprovada por unanimidade a criação da Comissão dos Catadores de Recicláveis do Estado do Rio Grande do Norte, foi indagado dos participantes da assembleia quem gostaria de disputar uma das 7 (sete) vagas de diretoria ocasião em que os presentes se reunirão, discutirão, fizeram as devidas apresentações e após votação foram eleitos e empossados os 7 (sete) diretores escolhidos pela assembleia.

## **DA NÃO SUBMISSÃO OU HIERARQUIA DENTRE OS DIRETORES:**

Não Existe hierarquia ou submissão entre os diretores, vez tratar-se de uma comissão e criada com o objetivo de pleitear dos órgão públicos os direitos que lhes foram concedidos através da Lei nº 12.305/10, após o que quando da concessão de uso da área de terra para a edificação das cooperativas do sistema COOPEINERs, estas terão estatuto, CNPJ e diretores devidamente constituídos, caso contrário não pode o poder público proceder a concessão de uso da área de terra.

## **DA NÃO MANIPULAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A comissão criada não tem o poder de receber nenhum tipo de valor nem de seus membros nem de futuros integrantes, vez que foi criada única e especificamente para interceder junto ao estado para que o mesmo cumpra sua obrigação e nada mais, não tendo também poderes para firmar qualquer tipo de convênio nem de receber a qualquer título verbas públicas ou privadas.

## **DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO:**

A Comissão terá como primeira atividade autorizar o **INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**, a notificar o Ministério Público e o Presidente da Assembleia Legislativa a agendarem uma audiência publica na qual se estará procedendo a apresentação do Sistema INER de Resíduos sólidos “Projeto Lixo Zero Social 10” através do qual a iniciativa privada assumirá totalmente e sem fazer uso de verbas públicas a solução de 100% (cem por cento) do lixo, bastando apenas que os governantes não atrapalhem e cumpram a função e obrigação constitucional deles.

Levada a aprovação da assembleia o modelo das notificações a serem enviadas as autoridades as mesmas foram aprovadas por unanimidade e sendo assim o **INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**, imediatamente determinou que se efetivasse os devidos protocolos que passam a ser acompanhados pela diretoria da Comissão de Catadores de Recicláveis do Estado do Rio Grande do Norte, que recebe neste ato também a autorização do **INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa** de representar instituição até a data em que se efetivará as pleiteadas audiências públicas.

Em ato continuo o senhor presidente libera a palavra a quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral extraordinária

Rio Grande do Norte 12 de novembro de 2020



*Assinatura Digital*

CONFORME RGE - INER

[Htp://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss)

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**

*Ipsissimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixeira*

Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região

E-mail: [presidencia@cohsoscienciaverde.org.br](mailto:presidencia@cohsoscienciaverde.org.br)

**“Movimento Passando o Brasil a Limpo”**